



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 60

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Despacho de Julgamento	7
Homologação / Adjudicação	8
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	9
Licitações e Contratos	9
Dispensas	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 60

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.336/2016

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Denominação: Jornalista

Descrição sumária:

Prestar assessoramento ao Gabinete da Presidência, aos Vereadores e Departamentos da Câmara, pertinente às questões relativas à divulgação institucional e imprensa.

Descrição detalhada:

- Coleta, organiza, redige, edita e distribui aos órgãos de comunicação, as notícias e as informações atualizadas sobre os trabalhos da Câmara Municipal, dando-lhes publicidades e transparência.

- Apóia o Gabinete da Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões, os Vereadores e os Departamentos na divulgação de informações e no contato com a imprensa.

- Realiza a organização, a edição e a transmissão de conteúdo produzido pelos veículos de comunicação da Câmara existentes ou a serem criados.

- Produz conteúdo, reportagens, entrevistas e programas para todos os veículos de comunicação da Câmara e imprensa externa em geral de interesse da Câmara Municipal.

- Desenvolve textos, roteiros e auxilia na produção e edição do material produzido pelos veículos de comunicação da Câmara.

- Organiza coletivas de imprensa e atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara.

- Acompanha e coleta todo o conteúdo da imprensa de interesse da Câmara e de seus membros.

- Verifica as informações divulgadas e a cobertura realizada pela imprensa e reporta aos vereadores e superiores eventuais imprecisões.

- Busca fontes segura de informação, seleciona e confronta dados, apura e pesquisa.

Lei Complementar nº 4.336, de 07 de abril de 2016.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.098, de 27 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.336/2016, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Funcionários Públicos do Poder Legislativo de Taquaritinga, aprovado pela Lei Complementar nº 4.098, de 27 de janeiro de 2014, os seguintes cargos de provimento efetivo e providos por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, conforme legislação municipal a respeito, com a seguinte quantidade e remuneração:

CATEGORIA FUNCIONAL	Qtd.	PADRÃO
Jornalista	01	04
Técnico Legislativo	01	01

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados neste artigo constam do Anexo I da presente Lei Complementar e deverão ser inseridas no Anexo II da Lei 4.098/2014 - Descrição das Atribuições e Condições de Trabalho do Plano de Cargos Efetivos.

Art. 2º. Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 60

Página 3 de 9

- Realiza pesquisas de informações relevantes ao município.

- Promove a organização de arquivos de publicações (jornais, revistas, rádio, televisão, internet, redes sociais, etc.) de interesse do Poder Legislativo.

- Colabora na melhoria das relações existentes entre a Câmara e o público em geral e estuda medidas para seu aperfeiçoamento.

- Auxilia em programas de visitas monitoradas para prover a interação da Câmara com a Comunidade.

- Auxilia no cerimonial público da Câmara e na recepção de autoridades.

- Organiza e mantém atualizado cadastro de órgãos de imprensa, autoridades, pessoas e instituições de interesse da Câmara.

- Zela pelo bom funcionamento e atualização de todos os veículos de comunicação da Câmara Municipal.

- Atua fornecendo suporte nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões e outros eventos de interesse da Câmara Municipal.

- Auxilia na publicação externa e interna (sítio oficial) dos atos oficiais e eventos da Câmara Municipal.

- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades.

- Fornece suporte e auxilia, na sua área de atuação, à Presidência da Câmara, às Comissões, os Vereadores e os Departamentos da Câmara Municipal.

- Executa as atividades pertinentes ao seu cargo nos atuais e futuros programas da Câmara Municipal.

- Acompanha, produz e orienta os vereadores e servidores em entrevistas e informações divulgadas na mídia escrita e falada.

- Executa os serviços fotográficos, faz arquivo digital e em papel de fotos e materiais de interesse público e opera sistemas de áudio e vídeo da Câmara.

- Promove a guarda e controle de toda a documentação produzida no seu ambiente de trabalho, bem como a reprodução de documentos e presta apoio ao acervo histórico da Câmara Municipal e demais atividades e

tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- horário: 40 horas semanais

- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados

Requisitos para Provimento:

- Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Jornalismo; Devido registro profissional (MTB)

Recrutamento:

- Concurso Público; Provimento por promoção de carreira.

Denominação: Técnico Legislativo

Descrição sumária:

- Compreende as tarefas de auxiliar a presidência, as comissões os vereadores e as Diretorias Executivas no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal.

Descrição detalhada: Fornecer subsídio na elaboração de pareceres e/ou consultas e para subsidiar a atuação dos parlamentares, membros de comissões, presidente da Câmara e departamentos;

- Auxiliar as comissões permanentes da Casa na elaboração dos pareceres e emendas sobre proposições em tramitação pela Câmara Municipal;

- Auxiliar nos serviços plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como leis, doutrina, jurisprudência e outros que se fizerem necessários, para atender às solicitações dos vereadores ou da Mesa da Câmara;

- Redigir documentos como ofícios, relatórios, indicações, requerimentos, moções, atas das sessões da Câmara, registrando em livros próprios ou em sistemas informatizados para preservação da informação;

- Auxiliar o Diretor Legislativo nos procedimentos relativos à transmissão dos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores no início de cada legislatura e nos casos de morte, renúncia, desistência ou perda do mandato;

- Auxiliar o Diretor Legislativo, com a lavratura dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 60

Página 4 de 9

termos de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores, bem como da extinção ou declaração de vacância dos respectivos cargos, quando for o caso;

- Assessorar os órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, na área de sua competência;

- Assessorar as comissões permanentes quanto à revisão gramatical e as correções ortográficas dos atos das sessões legislativas e das referidas comissões;

- Prestar atendimento ao público em geral visando a boa prática do acesso à informação e transparência pública;

- Produzir pautas de reuniões, arquivos e organização de processos, atendimento geral, atendimento aos parlamentares, acompanhamento dos andamentos de projetos e reuniões, assistir os parlamentares na produção dos projetos de lei, decretos legislativos e congêneres, assistir as comissões permanentes e temporárias, preparar diferentes tipos de textos, participar da organização das sessões e audiências públicas.

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Condições de Trabalho:

- horário: 40 horas semanais
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados

Requisitos para Provimento:

- Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito, Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas, Relações Públicas, Ciências Sociais, Ciências Políticas ou Ciências Econômicas.

Recrutamento:

- Concurso Público; Provimento por promoção de carreira.

Código Localizador: 7DMQ1REZ

Lei Complementar nº 4.337, de 07 de abril de 2016.

Concede abono aos funcionários públicos municipais do Poder Legislativo de Taquaritinga que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.337/2016, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica concedido aos funcionários ativos do Poder Legislativo do Município de Taquaritinga um abono salarial de R\$ 70,00 (setenta reais).

§ 1º A concessão do abono de que trata a presente Lei será facultativa aos servidores inativos assistidos pelo órgão próprio de Regime Próprio de Previdência Social, desde que as despesas decorrentes do benefício não ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação federal competente.

§ 2º O benefício não se incorporará à remuneração do funcionário e sobre o mesmo não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

§ 3º. O benefício previsto nesta Lei não é estendido aos Vereadores e aos ocupantes de cargos comissionados, sem vínculo efetivo com o Poder Legislativo.

Art. 2º. O abono será concedido até 31 de dezembro de 2016 e liquidado e pago juntamente com a folha de pagamento mensal dos funcionários municipais do Poder Legislativo.

Art. 3º. O pagamento do benefício previsto nesta Lei Complementar, será suspenso por portaria da Mesa da Câmara, caso ultrapasse os limites da despesa com pessoal previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o abono concedido pela presente Lei Complementar, será incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, inclusive dos inativos e pensionistas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 60

Página 5 de 9

consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Essa Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: RYIBBKPU

Decretos

Decreto nº 4.430, de 07 de abril de 2016.

Dispõe sobre a suspensão da exigibilidade e/ou cobrança de multas de trânsito nas condições que especifica e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que encontra-se tramitando no Congresso Nacional, Projeto de Lei nº 1526/2011, que estabelece prazo de cinco anos para a prescrição de multas de trânsito;

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro, entretanto, ao dispor sobre as multas aplicadas no trânsito não definiu nenhuma data ou período para que passassem a deixar de ser exigidas;

Considerando outrossim, que os condutores que estão sujeitos às multas no trânsito ficam à deriva, sem noção se a qualquer momento podem surgir cobranças relativas a possíveis infrações cometidas no passado, em situações

que já fogem à memória ou que foram contestadas ou foram objeto de recursos nunca respondidos ou resolvidos;

Considerando ainda, que caso o Município venha abrir mão voluntariamente de receita tributária que encontra-se prevista em seu orçamento anual, poderá restar caracterizado renúncia de receita, contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando finalmente, que com a introdução do prazo prescricional no Código de Trânsito Brasileiro, o cidadão passará ter a segurança de que só será demandado durante certo lapso de tempo, no qual se preparará para responder, defendendo-se, se for o caso, ou simplesmente assumindo sua obrigação, encerrando a situação jurídica e ficando livre de ser surpreendido e ameaçado com questões inconvenientes no futuro,

Decreta:

Art. 1º. Fica suspenso por tempo indeterminado, a exigibilidade e/ou cobrança de multas de trânsito que tenham atingido o marco prescricional de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A prescrição deverá ser contada a partir do momento em que termina o prazo para o infrator apresentar recurso na esfera administrativa, ou seja, 30 dias após receber a notificação sobre a multa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: +VXY24SF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 60

Página 6 de 9

Decreto nº 4.431, de 07 de abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.301, de 16 de dezembro de 2015, com a Lei nº 4.334, de 06 de abril de 2016 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Câmara Municipal), um Crédito Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a saber:

010100 01.031.0001.0145-31900700Contr. a
Entidades Fechadas de Previdência – Ficha. Nova
380.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, por força do aumento no valor a ser repassado à título de Duodécimo no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: HJNXWZCU

Portarias

Portaria S/P nº 020, de 05 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento ao art. 61, das Instruções nº 02/2008, de acordo Comunicado SDG nº 32/2012, ambos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, c.c. o Decreto Municipal nº 4.231/2014, e,

Considerando que devem ser indicados servidores efetivos para compor o sistema de controle interno;

Considerando que cabe ao sistema de controle interno avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras e dos planos orçamentários, além de comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

Considerando que deve o sistema de controle interno apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional e atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Resolve:

Art. 1º. Designar para comporem a Comissão de Controle Interno das entidades da administração direta, indireta e das funções instituídas pelo Poder Público, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, as seguintes pessoas: Cíntia Martinelli, Maria José Giacomelli Rodrigues da Silva e Vanessa Paciello, ocupantes de cargos efetivos nos quadros desta Municipalidade.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Controle Interno, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto no Anexo III da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 60

Página 7 de 9

Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: 9WRR7HPX

Portaria S/P nº 021, de 06 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 3º da Lei Municipal nº 4.285, de 25 de setembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º. Designa para comporem o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), com mandato até 31 de dezembro de 2017, os seguintes membros:

I - Marcelo Del Papa e Ricardo Alexandre Miguel; Fabiano Alexandre Dantas Bellam e Ana Margarida Curti Klaizer; Fernanda Miguel Lima e Cíntia Martinelli (Titulares e Suplentes representantes do Poder Executivo Municipal);

II – Aparecido Carlos Gonçalves e Antonio Vidal da Silva (representante do Poder Legislativo Municipal;

III – André Damiani e Juliano Augusto Sartori (representante da Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga – ACIT e do Círculo de Fotografia de Taquaritinga);

IV - Igor Barbosa e Jhonatas Cristiano Fidelis (representante das Instituições do Ensino Superior, existentes no Município);

V - Silvio Cesar Lima Albuquerque e Mayara

Figueiredo (representante da Agências de Viagens, Hotéis, Restaurantes e Bares);

VI – Antonio Odecir Fernandes e Maria Tereza Furlanetto Volante (representante da Clubes de Serviços e Clube de Recreação);

VII - Leonardo Oliverio e Adriana Fernandes (representante da Sindicato dos Empregados).

Art. 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Art. 3º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço relevante ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Diretor de Expediente e Publicações

Código Localizador: LGHPWOYO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Julgamento – Convite nº 015/16 – Edital nº 029/16 – Processo nº 029/16 – Objeto: contratação de empresa de eventos com o objetivo de atender ao Programa “Banda na Praça”, idealizado pela Secretaria de Cultura do município, visando à difusão da arte musical por meio de apresentações em lugares públicos, abertos à população, até 18 de dezembro de 2016 – Proposta classificada: Luã Furlanetto-ME – Proposta desclassificada: Carlos Donizeti Martins-ME – Empresa vencedora: Luã Furlanetto-ME –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 60

Página 8 de 9

Proponentes: 03.

total geral: R\$ 103.414,00.

Taquaritinga, 06 de abril de 2016.

Taquaritinga, 07 de abril de 2016.

José Roberto Ferreira

Dr. Fulvio Zuppani

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeito Municipal

Código Localizador: LOWDYGW1

Código Localizador: C1RXCW18

Homologação / Adjudicação

Homologação – Pregão Presencial nº 011/16 – Edital nº 026/16 – Processo nº 026/16 – Homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 011/16, que trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos plantonistas em pediatria para o município de Taquaritinga/SP, a serem prestados na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), com plantões de 12 (doze) horas consecutivas, pelo período de 12 (doze) meses, à seguinte empresa: COMERP – Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto: itens 1 a 6, no valor total de R\$ 468.096,00.

Taquaritinga, 07 de abril de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: M/EA2XM3

Homologação – Pregão Presencial nº 012/16 – Edital nº 028/16 – Processo nº 028/16 – Diante da desistência de apresentação de recursos, homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 012/16, que trata do fornecimento de produtos (óleo lubrificante, shampoo, ativado e solupan) que serão utilizados pelo Departamento de Serviços Municipais na manutenção dos veículos da frota municipal, sendo os mesmos requisitados de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016, às seguintes empresas: Lenice Rodrigues Cordeiro Constâncio-ME: itens 2, 7, 10 e 17; Alberto Caio Tamborrino EPP: itens 1, 6, 15 e 16; Daiane Cristina de Oliveira Distribuidora-ME: itens 11, 12 e 13; Marcos Antonio Chaves Eireli EPP: itens 4, 5 e 8; Márcio Aparecido Cândido de Souza-ME: itens 3, 9 e 14 – Valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 08 de abril de 2016

Ano I | Edição nº 60

Página 9 de 9

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Dispensas

Extrato de Publicação de Dispensa de Licitação

Dispensa nº 003/2016. Nº do processo: 18/2016.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia e topografia, com o objetivo de desviar e readequar os emissários de esgoto nas Avenidas Francisco Arêa Leão e Gagliano Pagliuso, e áreas rurais, os quais se romperam devido ao aumento das águas dos córregos, por causa das chuvas dos últimos meses, o que acarretou o desmoronamento dos barrancos dos respectivos córregos, causando, assim, a queda de vários metros de tubulação dos emissários existentes. Compreende os seguintes itens: os novos trechos a serem recuperados deverão ser projetados respeitando levantamento planialtimétrico topográfico cadastral das áreas em questão, necessariamente constando o próprio cadastro topográfico, perfil longitudinal do eixo em que serão implantados os novos trechos, definição das cotas do terreno natural e cotas de corte/aterro de implantação da nova tubulação dos emissários. Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, Lei 8.666/93. Ratificação: 07 de Abril de 2016, por José Roberto Ferreira, Superintendente. Contratada: ROSSI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA S/S LTDA. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Condições de pagamento: em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

Código Localizador: AUIWM2IY